

LEI Nº.780/08

DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial, aponta recursos para cobertura do mesmo e dá outras providências.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.720,76 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda;

01 – Unidades Subordinadas;

0.001 – Precatórios Decorrentes de Sentenças Judiciais;

3.3.90.91.01.00.00.00 - Sentenças Judiciais Transitados em Julgado R\$ 16.720,76.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a maior arrecadação a se verificar no exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 30 de junho de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Sup. de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei, visa a inclusão no orçamento de 2008, o elemento de despesa destinado para o registro de valores realizados em função de Sentenças Judiciais em que não cabia nenhuma possibilidade de Recurso.

Justificamos ainda o pedido, tendo em vista a condenação do Município no Processo nº. 071/1.07.0001752-8, movido por Leandro Alves da Silva, onde já foram esgotados todos os recursos, restando somente a alternativa do pagamento da sentença.

Desta forma, para possamos cumprir com a sentença proferida do Sr. Juiz, e a correta classificação da despesa, contamos com a aprovação do Projeto pelos Senhores Edis.

O valor mencionado no art. 1º a ser pago já possui um reajuste de duzentos reais.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal